

Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde Serviço de Gestão Técnica e Administrativa

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS - (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma Microsoft Teams, reuniram-se os representantes do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CTE/CMED, contando com a participação de representantes da SCTIE/MS, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade, do Ministério da Economia (SEAE/ME); da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SUSTENTAÇÃO ORAL

1.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A -Documento Informativo de Preço - Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) - Caso Omisso. Obs.: Pedido de Reconsideração.

A empresa realizou a sustentação oral no prazo regularmente estipulado.

2. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Caso Omisso

2.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A -Documento Informativo de Preço - Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Obs.: Análise de Pedido de Reconsideração.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou novamente aos representantes do CTE/CMED o Documento Informativo de Preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", por meio do qual a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A solicitou classificação na Categoria Caso Omisso, nos termos da Resolução CMED nº 02/2004, pleiteando a aprovação do Preço Fábrica (ICMS 0% - Lista Negativa) no valor de R\$ 2.064.584,82 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A Secretaria-Executiva da CMED informou que, em 23 de junho de 2022, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A apresentou pedido de Reconsideração de Análise do Documento Informativo de Preço ("DIP") relativo ao medicamento KYMRIAH (tisagenlecleucel), enviado em em resposta ao Parecer nº 4242802/22-1 -"Parecer CMED". Além disso, a empresa solicitou que lhe fosse concedida a oportunidade de realizar sustentação oral em Reunião deste Comitê.

Além disso, informou que, após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa Novartis Biociências S/A nos autos do Processo Administrativo Sammed nº 25351.125658/2022-98 — Documento Informativo de Preço do medicamento KYMRIAH – Caso Omisso em sede de Reconsideração, a Secretaria de Advocacia da Concorrência verificou a necessidade de elementos complementares que auxiliassem a tomada de decisão e expediu ofício à Secretaria-Executiva da CMED solicitando a apresentação de esclarecimentos e documentação referentes ao processo.

Em atendimento ao solicitado, em 20 de setembro de 2022, a Secretaria-Executiva da CMED elaborou a Nota Técnica nº 365/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA com as seguintes informações:

 Que foram solicitadas as informações junto a à Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos da ANVISA a respeito do encaminhamento de informações complementares sobre segurança e eficácia do referido produto. Até a presente data não houve uma resposta oficial sobre a entrega e análise de dados eventualmente encaminhados;

• Que o processo foi apresentado na reunião do Comitê Técnico-Executivo realizada em 26 de maio de 2022, momento que foi sugerida a adoção do preço internacional como modelo de precificação para o produto KYMRIAH;

Que como primeiro critério foram utilizados os valores usualmente utilizados no processo de precificação por preço internacional – o que no caso da fonte VA/US diz respeito à utilização dos valores FSS;

- Que como critério alternativo, foi sugerido para o Comitê Técnico Executivo CTE a utilização, no caso da fonte VA/US, os valores BIG4.
- Que, após deliberação sobre os dois critérios para o modelo de precificação baseado no preço internacional, os representantes do CTE deliberaram pela utilização do preço BIG4 originado na fonte VA/US, chegando

à seguinte conclusão:

- Menor preço internacional para (apresentação) é o (país) EUA: R\$ 1.485.006,01
- Preço Fábrica origem ICMS 0%: R\$ 1.485.006,01
- Preço Fábrica convertido em Lista Negativa ICMS 0%: R\$ 1.633.809,67

Apresentação - KYMRIAH	Preço Fábrica Pleiteado	Preço Fábrica Permitido (ICMS 0% - Lista Negativa)
1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML	R\$ 2.064.584,82	R\$ 1.633.809,67

Diante de todos os fatos e documentos apresentados, foi convocada Reunião Extraordinária do CTE/CMED para o dia 23/09/2022 para tratar do Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98, sendo concedida à empresa a oportunidade de realizar sustentação oral.

No prazo regularmente estipulado, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A reiterou os argumentos apresentados no Documento Informativo de Preço e informou ter encontrado na Grécia o preço registrado do produto em questão no valor de R\$ 1.561.551,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) que, convertido para o Preço Fábrica ICMS 0% em Lista Negativa, alçaria o valor de R\$2.230.787,57 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo solicitado que o mesmo seja utilizado como comparador.

Nesse sentido, a discussão se resumiu em definir qual a melhor metodologia a ser adotada para a precificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Após discussão entre os representantes do CTE, decidiu-se:

- i. pela manutenção da Classificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) como Caso Omisso, por não e enquadrar nos critérios de precificação de Categoria I, da Resolução CMED nº 02/2004;
- ii. pela manutenção do critério de menor preço internacional, determinando-se pela realização de nova pesquisa de preços internacionais para o produto em questão;
 - iii. pela consideração do preço BIG4 (VA/EUA) na pesquisa de preço internacional;
- iv. pela validade do Comunicado CMED nº 15/2006; entretanto, pela sua não aplicação na definição do preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), diante de sua classificação como Caso Omisso e não como Categoria I, não se aplicando, dessa forma, o Comunicado em questão; e
- v. pela manutenção de preço provisório para a apresentação pleiteada do do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) até que sejam cumpridas todas as exigências com a área de registro da ANVISA.

Nesse sentido, os representantes do CTE/CMED deliberaram, por unanimidade, que o produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, permaneça classificado como Caso Omisso e que o seu preço seja definido como provisório, a partir do menor preço internacional encontrado nos países da lista de referência relacionados no inciso VII do § 2º do art. 4º da Resolução CMED nº 02/2004, com utilização, inclusive, do preço BIG4 (VA/EUA).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022.

LUCIENE FONTES SCHLUCKEBIER BONAN

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Luciene Fontes Schluckebier Bonan, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde, em 18/09/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0036056454 e o código CRC F5E68633.

Referência: Processo nº 25000.099013/2020-19

SEI nº 0036056454

Serviço de Gestão Técnica e Administrativa - SEGAD/DGITS Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br



CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS - (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os representantes do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CTE/CMED, contando com a participação de representantes da SCTIE/MS, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME); da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SUSTENTAÇÃO ORAL

1.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 – NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A – Documento Informativo de Preço – Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) – Caso Omisso. Obs.: Pedido de Reconsideração.

A empresa realizou a sustentação oral no prazo regularmente estipulado.

2. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Caso Omisso

2.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A - Documento Informativo de Preço - Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Obs.: Análise de Pedido de Reconsideração.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou novamente aos representantes do CTE/CMED o Documento Informativo de Preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", por meio do qual a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A solicitou classificação na Categoria Caso Omisso, nos termos da Resolução CMED nº 02/2004, pleiteando a aprovação do Preço Fábrica (ICMS 0% - Lista Negativa) no valor de R\$ 2.064.584,82 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A Secretaria-Executiva da CMED informou que, em 23 de junho de 2022, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A apresentou pedido de Reconsideração de Análise do Documento Informativo de Preço ("DIP") relativo ao medicamento KYMRIAH (tisagenlecleucel), enviado em em resposta ao Parecer nº 4242802/22-1 – "Parecer CMED". Além disso, a empresa solicitou que lhe fosse concedida a oportunidade de realizar sustentação oral em Reunião deste Comitê.

Além disso, informou que, após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa Novartis Biociências S/A nos autos do Processo Administrativo Sammed nº 25351.125658/2022-98 — Documento Informativo de Preço do medicamento KYMRIAH — Caso Omisso em sede de Reconsideração, a Secretaria de Advocacia da Concorrência verificou a necessidade de elementos complementares que auxiliassem a tomada de decisão e expediu ofício à Secretaria-Executiva da CMED solicitando a apresentação de esclarecimentos e documentação referentes ao processo.

Em atendimento ao solicitado, em 20 de setembro de 2022, a Secretaria-Executiva da CMED elaborou a Nota Técnica nº 365/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA com as seguintes informações:

- Que foram solicitadas as informações junto a à Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos da ANVISA a respeito do encaminhamento de informações complementares sobre segurança e eficácia do referido produto. Até a presente data não houve uma resposta oficial sobre a entrega e análise de dados eventualmente encaminhados;
- Que o processo foi apresentado na reunião do Comitê Técnico-Executivo realizada em 26 de maio de 2022, momento que foi sugerida a adoção do preço internacional como modelo de precificação para o produto KYMRIAH;

- Que como primeiro critério foram utilizados os valores usualmente utilizados no processo de precificação por preço internacional o que no caso da fonte VA/US diz respeito à utilização dos valores FSS;
- Que como critério alternativo, foi sugerido para o Comitê Técnico Executivo CTE a utilização, no caso da fonte VA/US, os valores BIG4.
- Que, após deliberação sobre os dois critérios para o modelo de precificação baseado no preço internacional, os representantes do CTE deliberaram pela utilização do preço BIG4 originado na fonte VA/US, chegando à seguinte conclusão:
 - Menor preço internacional para (apresentação) é o (país) EUA: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica origem ICMS 0%: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica convertido em Lista Negativa ICMS 0%: R\$ 1.633.809,67

Apresentação - KYMRIAH	Preço Fábrica Pleiteado	Preço Fábrica Permitido (ICMS 0% - Lista Negativa)
1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML	R\$ 2.064.584,82	R\$ 1.633.809,67

Diante de todos os fatos e documentos apresentados, foi convocada Reunião Extraordinária do CTE/CMED para o dia 23/09/2022 para tratar do Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98, sendo concedida à empresa a oportunidade de realizar sustentação oral.

No prazo regularmente estipulado, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A reiterou os argumentos apresentados no Documento Informativo de Preço e informou ter encontrado na Grécia o preço registrado do produto em questão no valor de R\$ 1.561.551,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) que, convertido para o Preço Fábrica ICMS 0% em Lista Negativa, alçaria o valor de R\$ 2.230.787,57 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo solicitado que o mesmo seja utilizado como comparador.

Nesse sentido, a discussão se resumiu em definir qual a melhor metodologia a ser adotada para a precificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Após discussão entre os representantes do CTE, decidiu-se:

- i. pela manutenção da Classificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) como Caso Omisso, por não se enquadrar nos critérios de precificação de Categoria I, da Resolução CMED nº 02/2004;
- ii. pela manutenção do critério de menor preço internacional, determinando-se pela realização de nova pesquisa de preços internacionais para o produto em questão;
 - iii. pela consideração do preço BIG4 (VA/EUA) na pesquisa de preço internacional;
- iv. pela validade do Comunicado CMED nº 15/2006; entretanto, pela sua não aplicação na definição do preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), diante de sua classificação como Caso Omisso e não como Categoria I, não se aplicando, dessa forma, o Comunicado em questão; e
- v. pela manutenção de preço provisório para a apresentação pleiteada do do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) até que sejam cumpridas todas as exigências com a área de registro da ANVISA.

Nesse sentido, os representantes do CTE/CMED deliberaram, por unanimidade, que o produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, permaneça classificado como Caso Omisso e que o seu preço seja definido como provisório, a partir do menor preço internacional encontrado nos países da lista de referência relacionados no inciso VII do § 2º do art. 4º da Resolução CMED nº 02/2004, com utilização, inclusive, do preço BIG4 (VA/EUA).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico—Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022.

MARIANA PICCOLI LINS CAVALCANTI

Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE

Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Piccoli Lins Cavalcanti, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2180942** e o código CRC **A78D1D75**.

Referência: Processo nº 25351.919413/2020-62

SEI nº 2180942



CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS - (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os representantes do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CTE/CMED, contando com a participação de representantes da SCTIE/MS, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME); da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SUSTENTAÇÃO ORAL

1.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A - Documento Informativo de Preço - Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) - Caso Omisso. Obs.: Pedido de Reconsideração.

A empresa realizou a sustentação oral no prazo regularmente estipulado.

2. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Caso Omisso

2.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 – NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A – Documento Informativo de Preço – Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Obs.: Análise de Pedido de Reconsideração.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou novamente aos representantes do CTE/CMED o Documento Informativo de Preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", por meio do qual a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A solicitou classificação na Categoria Caso Omisso, nos termos da Resolução CMED nº 02/2004, pleiteando a aprovação do Preço Fábrica (ICMS 0% - Lista Negativa) no valor de R\$ 2.064.584,82 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A Secretaria-Executiva da CMED informou que, em 23 de junho de 2022, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A apresentou pedido de Reconsideração de Análise do Documento Informativo de Preço ("DIP") relativo ao medicamento KYMRIAH (tisagenlecleucel), enviado em em resposta ao Parecer nº 4242802/22-1 – "Parecer CMED". Além disso, a empresa solicitou que lhe fosse concedida a oportunidade de realizar sustentação oral em Reunião deste Comitê.

Além disso, informou que, após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa Novartis Biociências S/A nos autos do Processo Administrativo Sammed nº 25351.125658/2022-98 — Documento Informativo de Preço do medicamento KYMRIAH — Caso Omisso em sede de Reconsideração, a Secretaria de Advocacia da Concorrência verificou a necessidade de elementos complementares que auxiliassem a tomada de decisão e expediu ofício à Secretaria-Executiva da CMED solicitando a apresentação de esclarecimentos e documentação referentes ao processo.

Em atendimento ao solicitado, em 20 de setembro de 2022, a Secretaria-Executiva da CMED elaborou a Nota Técnica nº 365/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA com as seguintes informações:

- Que foram solicitadas as informações junto a à Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos da ANVISA a respeito do encaminhamento de informações complementares sobre segurança e eficácia do referido produto. Até a presente data não houve uma resposta oficial sobre a entrega e análise de dados eventualmente encaminhados;
- Que o processo foi apresentado na reunião do Comitê Técnico-Executivo realizada em 26 de maio de 2022, momento que foi sugerida a adoção do preço internacional como modelo de precificação para o produto KYMRIAH;

- Que como primeiro critério foram utilizados os valores usualmente utilizados no processo de precificação por preço internacional – o que no caso da fonte VA/US diz respeito à utilização dos valores FSS;
- Que como critério alternativo, foi sugerido para o Comitê Técnico Executivo CTE a utilização, no caso da fonte VA/US, os valores BIG4.
- Que, após deliberação sobre os dois critérios para o modelo de precificação baseado no preço internacional, os representantes do CTE deliberaram pela utilização do preço BIG4 originado na fonte VA/US, chegando à seguinte conclusão:
 - Menor preço internacional para (apresentação) é o (país) EUA: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica origem ICMS 0%: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica convertido em Lista Negativa ICMS 0%: R\$ 1.633.809,67

Apresentação - KYMRIAH	Preço Fábrica Pleiteado	Preço Fábrica Permitido (ICMS 0% - Lista Negativa)
1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML	R\$ 2.064.584,82	R\$ 1.633.809,67

Diante de todos os fatos e documentos apresentados, foi convocada Reunião Extraordinária do CTE/CMED para o dia 23/09/2022 para tratar do Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98, sendo concedida à empresa a oportunidade de realizar sustentação oral.

No prazo regularmente estipulado, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A reiterou os argumentos apresentados no Documento Informativo de Preço e informou ter encontrado na Grécia o preço registrado do produto em questão no valor de R\$ 1.561.551,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) que, convertido para o Preço Fábrica ICMS 0% em Lista Negativa, alçaria o valor de R\$ 2.230.787,57 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo solicitado que o mesmo seja utilizado como comparador.

Nesse sentido, a discussão se resumiu em definir qual a melhor metodologia a ser adotada para a precificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Após discussão entre os representantes do CTE, decidiu-se:

- i. pela manutenção da Classificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) como Caso Omisso, por não se enquadrar nos critérios de precificação de Categoria I, da Resolução CMED nº 02/2004;
- ii. pela manutenção do critério de menor preço internacional, determinando-se pela realização de nova pesquisa de preços internacionais para o produto em questão;
 - iii. pela consideração do preço BIG4 (VA/EUA) na pesquisa de preço internacional;
- iv. pela validade do Comunicado CMED nº 15/2006; entretanto, pela sua não aplicação na definição do preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), diante de sua classificação como Caso Omisso e não como Categoria I, não se aplicando, dessa forma, o Comunicado em questão; e
- v. pela manutenção de preço provisório para a apresentação pleiteada do do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) até que sejam cumpridas todas as exigências com a área de registro da ANVISA.

Nesse sentido, os representantes do CTE/CMED deliberaram, por unanimidade, que o produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, permaneça classificado como Caso Omisso e que o seu preço seja definido como provisório, a partir do menor preço internacional encontrado nos países da lista de referência relacionados no inciso VII do § 2º do art. 4º da Resolução CMED nº 02/2004, com utilização, inclusive, do preço BIG4 (VA/EUA).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.



Biha Danlo Nei da Siha yi

LAURA POSTAL TIRELLI

Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Referência: Processo nº 25351.919413/2020-62

SEI nº 2180945



ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS - (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma Microsoft Teams, reuniram-se os representantes do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CTE/CMED, contando com a participação de representantes da SCTIE/MS, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME); da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SUSTENTAÇÃO ORAL

1.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 — NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A — Documento Informativo de Preço — Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) — Caso Omisso. Obs.: Pedido de Reconsideração.

A empresa realizou a sustentação oral no prazo regularmente estipulado.

2. RELATORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Caso Omisso

2.1. Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98 — NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A — Documento Informativo de Preço — Produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Obs.: Análise de Pedido de Reconsideração.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou novamente aos representantes do CTE/CMED o Documento Informativo de Preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", por meio do qual a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A solicitou classificação na Categoria Caso Omisso, nos termos da Resolução CMED nº 02/2004, pleiteando a aprovação do Preço Fábrica (ICMS 0% - Lista Negativa) no valor de R\$ 2.064.584,82 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A Secretaria-Executiva da CMED informou que, em 23 de junho de 2022, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A apresentou pedido de Reconsideração de Análise do Documento Informativo de Preço ("DIP") relativo ao medicamento KYMRIAH (tisagenlecleucel), enviado em em resposta ao Parecer nº 4242802/22-1 — "Parecer CMED". Além disso, a empresa solicitou que lhe fosse concedida a oportunidade de realizar sustentação oral em Reunião deste Comitê.

Além disso, informou que, após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa Novartis Biociências S/A nos autos do Processo Administrativo Sammed nº 25351.125658/2022-98 — Documento Informativo de Preço do medicamento KYMRIAH — Caso Omisso em sede de Reconsideração, a Secretaria de Advocacia da Concorrência verificou a necessidade de elementos complementares que auxiliassem a tomada de decisão e expediu ofício à Secretaria-Executiva da CMED solicitando a apresentação de esclarecimentos e documentação referentes ao processo.

Em atendimento ao solicitado, em 20 de setembro de 2022, a Secretaria-Executiva da CMED elaborou a Nota Técnica nº 365/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA com as seguintes informações:

- Que foram solicitadas as informações junto a à Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos da ANVISA a respeito do encaminhamento de informações complementares sobre segurança e eficácia do referido produto. Até a presente data não houve uma resposta oficial sobre a entrega e análise de dados eventualmente encaminhados;
- Que o processo foi apresentado na reunião do Comitê Técnico-Executivo realizada em 26 de maio de 2022, momento que foi sugerida a adoção do preço internacional como modelo de precificação para o produto KYMRIAH;
- Que como primeiro critério foram utilizados os valores usualmente utilizados no processo de precificação por preço internacional o que no caso da fonte VA/US diz respeito à utilização dos valores FSS;
- Que como critério alternativo, foi sugerido para o Comitê Técnico Executivo CTE a utilização, no caso da fonte VA/US, os valores BIG4.
- Que, após deliberação sobre os dois critérios para o modelo de precificação baseado no preço internacional, os representantes do CTE deliberaram pela utilização do preço BIG4 originado na fonte VA/US, chegando à seguinte conclusão:
 - Menor preço internacional para (apresentação) é o (país) EUA: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica origem ICMS 0%: R\$ 1.485.006,01
 - Preço Fábrica convertido em Lista Negativa ICMS 0%: R\$ 1.633.809,67

Apresentação - KYMRIAH	Preço Fábrica Pleiteado	Preço Fábrica Permitido (ICMS 0% - Lista Negativa)
1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS'PLAS TRANS 10 ML A 50 ML	R\$ 2.064.584,82	R\$ 1.633.809,67

Diante de todos os fatos e documentos apresentados, foi convocada Reunião Extraordinária do CTE/CMED para o dia 23/09/2022 para tratar do Processo Administrativo nº 25351.125658/2022-98, sendo concedida à empresa a oportunidade de realizar sustentação oral.

No prazo regularmente estipulado, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A reiterou os argumentos apresentados no Documento Informativo de Preço e informou ter encontrado na Grécia o preço registrado do produto em questão no valor de R\$ 1.561.551,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) que, convertido para o Preço Fábrica ICMS 0% em Lista Negativa, alçaria o valor de R\$ 2.230.787;57 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo solicitado que o mesmo seja utilizado como comparador.

Nesse sentido, a discussão se resumíu em definir qual a melhor metodologia a ser adotada para a precificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel). Após discussão entre os representantes do CTE, decidiu-se:

- i. pela manutenção da Classificação do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) como Caso Omisso, por não se enquadrar nos critérios de precificação de Categoria I, da Resolução CMED nº 02/2004;
- ii. pela manutenção do critério de menor preço internacional, determinando-se pela realização de nova pesquisa de preços internacionais para o produto em questão;
 - iii. pela consideração do preço BIG4 (VA/EUA) na pesquisa de preço internacional;
- iv. pela validade do Comunicado CMED nº 15/2006; entretanto, pela sua não aplicação na definição do preço do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), diante de sua classificação como Caso Omisso e não como Categoria I, não se aplicando, dessa forma, o Comunicado em questão; e
- v. pela manutenção de preço provisório para a apresentação pleiteada do do produto KYMRIAH (tisagenlecleucel) até que sejam cumpridas todas as exigências com a área de registro da ANVISA.

Nesse sentido, os representantes do CTE/CMED deliberaram, por unanimidade, que o produto KYMRIAH (tisagenlecleucel), na apresentação "1,2 X 10E6 A 6 X 10E8 CEL EM DISP INF 1 A 3 BOLS PLAS TRANS 10 ML A 50 ML", da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, permaneça classificado como Caso Omisso e que o seu preço seja definido como provisório, a partir do menor preço internacional encontrado nos países da lista de referência relacionados no inciso VII do § 2º do art. 4º da Resolução CMED nº 02/2004, com utilização, inclusive, do preço BIG4 (VA/EUA).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022.

MARCELO DE MATOS RAMOS

Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Referência: Processo nº 25351.919413/2020-62

SEI nº 2180946